



LEI Nº 2.096, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.011/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 017/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 19 de abril de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

